



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024
MENSAGEM N° 32/2021



Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei n° 32, de 30 de julho de 2021**, que “**Autoriza o Município de Iturama a celebrar acordo com o SEPUM alusivo à retenção parcial do custeio dos planos de saúde BENSAÚDE e AUSTACLÍNICA dos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020 e dá outras providências**”.

Como é de conhecimento desta Casa Legislativa o Município de Iturama possui uma dívida alusiva à retenção do pagamento dos planos de saúde, dentre os quais BENSAÚDE e AUSTACLÍNICA relativa ao ano de 2020, no valor de R\$ 204.961,93 (duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

Ressalte-se que a retenção no pagamento dos planos é objeto de Mandado de Segurança, Processo n. 5002073-57.2020.8.13.0344, tendo sido requerido e deferido o bloqueio SISBAJUD dos meses Setembro, Outubro e Novembro, no valor de R\$ 153.619,78 (cento e cinquenta e três mil seiscientos e dezenove reais e setenta e oito centavos), conforme despacho anexo, ainda não efetivado.

Ocorre que o Município vem negociando as dívidas junto aos credores, de forma parcelada, para que sejam pagas dentro do presente mandato, razão pela qual pugna seja autorizado pagamento em até 10 (dez) parcelas.

A presente negociação evitará possível bloqueio nas contas do Município bem como que a dívida seja acrescida de juros, multa e onere os cofres municipais.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 30 de julho de 2021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

30/07/2021 16:06 00061
PREFEITURA MUNICIPAL ITURAMA/MG



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



PROJETO DE LEI N° 32, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Município de Iturama a celebrar acordo com o SEPUM alusivo à retenção parcial do custeio dos planos de saúde BENSAÚDE e AUSTACLÍNICA dos meses Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a celebrar acordo de confissão e parcelamento de dívida com o SEPUM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Iturama, conforme minuta de acordo presente no anexo, para pagamento do valor R\$ 204.961,93 (Duzentos e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), de forma parcelada, em até 10 (dez) parcelas, iniciando-se em Dezembro de 2021, dos débitos por parte do Município de Iturama referente à retenção do pagamento dos planos de saúde BENSAÚDE e AUSTACLÍNICA dos meses Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2020.

Art. 2º Farão face às despesas da presente Lei recursos do orçamento vigente, autorizada a suplementação, caso necessário, até o limite do valor definido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica autorizada a alteração das Leis nº 4.882 de 17 de junho de 2020, da Lei nº 4.914 de 30 de dezembro de 2020 e Lei nº 4.695 de 22 de dezembro de 2017, para compatibilização do objeto da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 02/08/2021

Presidente da Câmara

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

A Sanção

Sala das Sessões em 02/08/2021

O Presidente

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrina, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411-9500 – CEP 38.280-000 – Fone (34) 981457742/981457743
ITURAMA – MINAS GERAIS

ORDEN DAS DIAS DAS REUNIÕES

VISTO DO PRESIDENTE

12 = Rad.

EM

EM